



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 17 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

30/08 de 10 SET/2025
Mesa Diretora L

Lido em

10 SET/2025
Responsável

INDICAÇÃO N. 481/2025

Autoria: Vereadores Francisco Ailton dos Santos e Oslen Dias dos Santos (Tuti).

SÚMULA: Os vereadores que a esta subscrevem, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alta Floresta, Valdemar Gamba, com cópia à Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão e demais órgãos competentes, que sejam adotadas impreteríveis medidas visando à **instituição do Código de Obras e Edificações do Município de Alta Floresta (COE)**, com base no Projeto de Lei nº 2.164/2022, devidamente atualizado; à **elaboração e encaminhamento de novo Projeto de Lei para a reformulação integral do Plano Diretor Municipal**, com ampla participação social; e à **inclusão, no referido COE, da previsão legal para implantação do sistema de Alvará Autodeclaratório**, nos moldes recentemente adotados pelo Município de Cuiabá, com vistas à **modernização, digitalização e desburocratização do processo de licenciamento de obras**.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.164/2022, que visa instituir o **Código de Obras e Edificações (COE)** do Município de Alta Floresta, instrumento essencial que disciplina regras técnicas e administrativas aplicáveis ao projeto, licenciamento, execução, manutenção e uso de edificações e obras no município;

CONSIDERANDO a relevância desta matéria para a organização e o desenvolvimento urbano municipal, bem como para a modernização e desburocratização dos procedimentos administrativos relacionados à construção civil;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi **retirado de tramitação em dezembro de 2022**, a pedido do líder do governo municipal à época, sob a alegação de alinhamento com o Executivo Municipal, culminando no seu **arquivamento**, sem que tenha havido nova iniciativa até o presente momento;

CONSIDERANDO a **vigência de um Plano Diretor datado de 2003 (Lei Municipal nº 1.272/2003)**, cuja desatualização é notória e fere os princípios da legalidade e da função social da propriedade urbana, por **não atender ao disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001)**, especialmente quanto à obrigatoriedade de revisão periódica (mínimo a cada 10 anos);

CONSIDERANDO que, embora tenha sido apresentado o Projeto de Lei nº 1.985/2019, que tratava da reformulação do Plano Diretor, este também foi retirado de tramitação e **arquivado**, inclusive sendo objeto de **Ação Civil Pública** por parte do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que tanto o **Plano Diretor** quanto o **Código de Obras e Edificações** são instrumentos **complementares e indispensáveis** à política municipal de desenvolvimento urbano, conforme previsto no art. 182 da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade; e

CONSIDERANDO, por fim, o exemplo positivo do Município de Cuiabá, que recentemente instituiu, por meio da **Lei Complementar nº 557, de 28 de março de 2025**, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 06 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

06/09/2025 de 06/SET/2025
Mesa Diretora L

Lido em
06/SET/2025
Responsável
SP

sistema de **Alvará Autodeclaratório**, permitindo que profissionais habilitados (engenheiros e arquitetos) preencham informações online sobre as características do projeto, área de ocupação e índices urbanísticos, possibilitando a aprovação imediata da obra, **sem a necessidade de apresentação prévia da planta**, o que reduz a burocracia e fomenta o setor da construção civil com responsabilidade técnica.

DIANTE DO EXPOSTO, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alta Floresta, Valdemar Gamba, com cópia à Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão, bem como aos demais órgãos técnicos competentes, que sejam adotadas impreteríveis medidas para:

1. **Retomar e concluir o processo de elaboração, apreciação e aprovação do novo Código de Obras e Edificações do Município de Alta Floresta (COE)**, com base no Projeto de Lei nº 2.164/2022, promovendo os devidos ajustes, atualizações e melhorias;
2. **Elaborar e encaminhar novo Projeto de Lei para a reformulação integral do Plano Diretor do Município de Alta Floresta**, com ampla participação social, atendendo às diretrizes do Estatuto da Cidade e da legislação urbanística nacional;
3. **Incluir no novo Código de Obras e Edificações (COE) a previsão legal de implantação do sistema de Alvará Autodeclaratório**, inspirado na experiência bem-sucedida da capital Cuiabá, promovendo a digitalização dos processos e a desburocratização do licenciamento de obras no município.

Tais medidas, além de restabelecerem a **legalidade urbanística** do município, permitirão maior eficiência e transparência na gestão do território, **estimulando o desenvolvimento econômico local**, com segurança jurídica e respeito ao meio ambiente e à função social da cidade.

Cumpre ressaltar, por fim, que esta proposição se encontra em estrita conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, com ênfase para o artigo 158, §§ 2º e 5º, que **impõem à autoridade competente designada pelo Chefe do Executivo a obrigação de responder formalmente à presente indicação no prazo máximo de dez dias a contar de seu recebimento, sob pena de advertência oficial** e abertura de processo administrativo em caso de reincidência. Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de manifestação do Poder Legislativo, que **requer atenção e retorno por parte do Executivo Municipal, como forma de garantir o respeito institucional, a legalidade dos atos administrativos e a efetividade das medidas propostas** em prol do interesse público e do desenvolvimento urbano sustentável de nosso município.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 02 setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS

603.872.971-20

Função: Faz
quarta-feira, 03 de setembro de 2025,
13:37h -03



Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por:
OSLEN DIAS DOS SANTOS

353.279.871-91

Função: Faz
quarta-feira, 03 de setembro de 2025,
12:39h -03



Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"